



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de imóvel situado no Povoado de Entupição, interior do Município de Urandi/BA, para funcionamento de uma extensão da Creche Maria de Lourdes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Educação;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de imóvel situado no Povoado de Entupição, interior do Município de Urandi/BA, para funcionamento de uma extensão da Creche Maria de Lourdes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, do senhor **Milton Tharles Silva Cardoso**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Senhor **Milton Tharles Silva Cardoso**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 1210339960 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 026.115.085-50, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes Bitone, 236, Bairro, Xavier, Urandi/BA, CEP 46.350-000, para locação de imóvel situado no Povoado de Entupição, interior do Município de Urandi/BA, para funcionamento de



uma extensão da Creche Maria de Lourdes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município;

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de locação de imóvel situado no Povoado de Entupição, interior do Município de Urandi/BA, para funcionamento de uma extensão da Creche Maria de Lourdes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 31 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal